



REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Sr. Roberto de Lucena)

Requer que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle solicite informações à Agência Nacional do Cinema sobre a arrecadação e aplicação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE.

Senhor Presidente,

Requeremos o envio de pedido de informações à Ancine com objetivo de conhecer o histórico de arrecadação e aplicação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica - CONDECINE. Dentro deste escopo, solicitamos que sejam enviadas as seguintes informações:

1. O total arrecadado pela Condecine por ano desde a sua criação;
2. O total contábil acumulado na data de hoje;
3. A existência, ou não, de valores retidos, depositados em juízo ou não recolhidos, decorrentes de liminares ou decisões judiciais, e o respectivo montante;
4. A destinação dada aos recursos recolhidos, especificando-se o montante apropriado ao Tesouro, o total destinado à Ancine para cobertura de despesas ou aplicação em projetos, o total destinado a outras instituições ou entidades e o montante disponível;
5. Qual parcela dos recursos desse fundo foi utilizada com escopo diverso de suas finalidades precípuas;
6. Eventuais propostas de correção das taxas de contribuição para os fundos e a destinação da receita;
7. Qual a programação de aplicações para este ano;
8. Se a Ancine tem publicado um demonstrativo das receitas e das aplicações;
9. Se positivo, solicito cópia de todos esses demonstrativos;
10. Quando e como são feitas as prestações de contas, pela Ancine, da execução orçamentária e financeira;



Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

11. Qual montante da Ancine foi efetivamente utilizado em despesas relativas à fiscalização de telecomunicações.

JUSTIFICATIVA

A Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2011, incidindo sobre a veiculação, a produção, o licenciamento e a distribuição de obras cinematográficas e videofonográficas com fins comerciais, bem como sobre o pagamento, o crédito, o emprego, a remessa ou a entrega, aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, de importâncias relativas a rendimento decorrente da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas ou por sua aquisição ou importação, a preço fixo.

Os valores recolhidos por meio da CONDECINE compõem o Fundo Setorial do Audiovisual, que possui, entre seus principais objetivos, o incremento da cooperação entre os diversos agentes econômicos, a ampliação e diversificação da infraestrutura de serviços e de salas de exibição, o fortalecimento da pesquisa e da inovação, o crescimento sustentado da participação de mercado do conteúdo nacional, e o desenvolvimento de novos meios de difusão da produção audiovisual brasileira.

Porém, segundo dados do Sinditelebrasil, dos R\$ 5,5 milhões já arrecadados sob a rubrica da Condecine, não houve valores efetivamente destinados à finalidade que justificou a criação do tributo, o que vai de encontro com a boa prática na Administração Pública. Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações.

Sala da Comissão, em de maio de 2018

Deputado Federal Roberto de Lucena
PODE/SP